



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR Nº 016 /2013

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO C-SUPJUR Nº 005/2011, QUE  
ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS  
DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A  
SOCIEDADE TOSTES & DE PAULA  
ADVOCACIA EMPRESARIAL, NA FORMA  
ABAIXO.

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede à Rua Acre nº. 21, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, CPF n.º 510.709.017-68, e a **SOCIEDADE TOSTES E DE PAULA ADVOCACIA EMPRESARIAL**, com sede na Rua Gentios nº 75, 9º Andar – Coração de Jesus – Belo Horizonte – CEP: 30.380.490, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.420/0001-17, neste ato representada por seu sócio **GUILHERME VILELA DE PAULA**, CPF Nº 990.547.446-34, inscrito na O.A.B/MG sob o nº 69.306, segundo a documentação constante no processo administrativo n.º 3301/2009, e do Edital de Concorrência nº 001/2009, que constituem partes integrantes e complementares deste instrumento e, de acordo com a autorização da DIREXE, em sua 2013ª reunião, datada de 05/02/2013, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 005/2011, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste 2º (Segundo) Termo Aditivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato C-SUPJUR Nº 005/2011, a contar de 14 de fevereiro de 2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O valor deste 2º (Segundo) Termo Aditivo ao contrato C-SUPJUR Nº 005/2011 é de R\$ 964.531,68 (novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste 2º (Segundo) Termo Aditivo ao contrato C-SUPJUR Nº 005/2011 correrão por conta da rubrica “213103 – Assistência técnica, Assessoria e Consultoria”.



001 098

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO**

Fica avençado que, a partir da celebração deste 2º (Segundo) Termo Aditivo, a **CONTRATADA** apresentará, por ocasião de cada ato de pagamento, cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato C-SUPJUR Nº 005/2011.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este 2º (Segundo) Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na Imprensa Oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2013.

**JORGE LUIZ DE MELLO**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

**GUILHERME VILELA DE PAULA**  
Sócio

**SOCIEDADE TOSTES E DE PAULA ADVOCACIA EMPRESARIAL**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
**NOME: Otávio Vieira Tostes**  
**CPF: 061.817.476-13**

2)   
**NOME: Rafael Mota Miranda**  
**CPF: 351.605.658-52**